



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

## EDITAL PARA BOLSAS SANTANDER FACILITA - 2023

O presente **EDITAL** rege a premiação de 03 (três) Bolsas de Estudo aos alunos, regularmente matriculados no 1º semestre de 2024 no **Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG**.

O **UNIFEG** torna público seu Edital do **Programa de Bolsas Santander Facilita – Edição 2023**.

### 1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1) O UNIFEG**, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S.A., doravante chamado simplesmente de **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 03 (três) bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA**.

**1.1.1)** Para que o UNIFEG faça jus às 03 (três) bolsas, deverá apresentar uma quantidade mínima de 07 (sete) inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a quantidade de bolsas poderá ser revista e concedida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do **SANTANDER**.

**1.2) O PROGRAMA** tem como objetivo contribuir para o aprimoramento do Ensino Superior, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de graduação tenham a oportunidade de concluir seus estudos, com qualidade na formação acadêmica, dando continuidade à missão do **UNIFEG** e do **SANTANDER**.

**1.3)** São contemplados nessa chamada, alunos de graduação de todas as áreas de conhecimento do **UNIFEG**, na modalidade presencial, com alto desempenho acadêmico e baixa condição econômica.

**1.4) O PROGRAMA** tem como um de seus objetivos primordiais a promoção da diversidade e inclusão. Desta forma, de acordo com esse compromisso, o **PROGRAMA** selecionará, candidatos que atendam aos seguintes critérios:

a) 1/3 das bolsas concedidas para a Universidade deverá ser destinada para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD);

b) Preferencialmente estar em Vulnerabilidade Socioeconômica: O candidato deverá comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica;



## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

c) Matrícula em Universidade Participante: O candidato deverá estar regularmente matriculado em uma das Universidades participantes do PROGRAMA, comprovando sua situação acadêmica e/ou desempenho acadêmico;

### 2ª) DA BOLSA

**2.1)** As bolsas disponibilizadas, que beneficiarão alunos de graduação com desempenho acadêmico em excelência, serão distribuídas na seguinte ordem: 100% das bolsas para alunos de cursos presenciais.

**2.2)** O valor das bolsas concedidas pelo SANTANDER será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** direcionado para a instituição de ensino **UNIFEG**, com a finalidade de abater a mensalidade do curso, até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente do Unifeg.

**2.3)** A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do **SANTANDER**. O aluno selecionado deverá assinar o TERMO DE ADESÃO, caso o SANTANDER exija, impreterivelmente em até 7 dias úteis, após ser informado do resultado, sob pena de cancelamento da bolsa ora concedida, a critério do SANTANDER.

### 3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

**3.1)** Estão aptos a se candidatarem alunos de graduação, de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;

- Estar matriculado como aluno regular em um curso de graduação do UNIFEG, no 1º semestre 2024 e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do PROGRAMA, atendendo as exigências constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2023;

- Ter cursado no mínimo um semestre de graduação e não estar no último ano do curso;

- Ter aproveitamento acadêmico verificado através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Apresentar baixa condição econômico-social (alunos com renda familiar bruta de até 2 salários mínimos por pessoa);
- Não ter histórico de indisciplina ou falta grave junto ao **UNIFEG**;
- Não ter participado de nenhum dos programas anteriormente, isto é, Programas Bolsa Santander Graduação e/ou Superamos Juntos, nas edições 2020 a 2023.

**3.2)** Fica expressamente impedida a participação no **PROGRAMA**, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente **PROGRAMA**, tanto por parte do **SANTANDER**, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como do **UNIFEG**, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

**3.3)** Essa bolsa não é válida para alunos beneficiados com Bolsas ProUni 100% e 50% e FIES, para os discentes que possuem 100% Bolsa de Estudo Própria do UNIFEG, e também para aqueles com Bolsa de Transferência ou qualquer outra Bolsa que porventura já faça jus.

## **4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA**

**4.1)** O aluno interessado na participação do presente **PROGRAMA** deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line [https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita?utm\\_source=ies&utm\\_medium=pack&utm\\_campaign=ies-pack-facilita](https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita?utm_source=ies&utm_medium=pack&utm_campaign=ies-pack-facilita), onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

## **5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO**

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

**5.1)** Acessar a plataforma *on-line* mencionada no item 4.1, onde deverá conferir suas informações e seus dados, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.

**5.1.1)** Após a conferência, pelo **SANTANDER**, das indicações realizadas pelo **UNIFEG**, o candidato receberá um e-mail para confirmar sua contemplação no **PROGRAMA** e os seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas.



**5.2)** Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades – Edição 2023” e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma [www.becas-santander.com/pt\\_br](http://www.becas-santander.com/pt_br) (Site) no ato de sua inscrição.

#### **6ª) DAS ATRIBUIÇÕES DO UNIFEG**

São atribuições do **UNIFEG**:

**6.1)** Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido PROGRAMA;

**6.2)** Cumprir com o disposto nos Princípios Gerais do Programa;

**6.3)** Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

#### **7ª) DA OFERTA DA BOLSA**

**7.1)** O **UNIFEG** irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos, conforme o procedimento estabelecido na cláusula 5ª, acima, da seguinte forma:

- Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com CRA – Coeficiente de Rendimento Acumulado;

- Os alunos com as primeiras colocações, correspondentes ao número de vagas disponibilizadas, terão seus dados analisados para fins de verificação, quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.

- Os alunos serão contatados para envio dos documentos do grupo familiar para comprovação da situação socioeconômica em vulnerabilidade financeira, apresentando a seguinte documentação:

**1) Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar:** ▪ (CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

2) **Comprovação de Renda:** ▪ CTPS: páginas identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco, após a do contrato de trabalho assinado, ou Carteira de Trabalho Digital (página dos dados pessoais e contrato de trabalho) ou CNIS completo. ▪ Assalariado: Dois últimos contracheques ou seis últimos, no caso de renda variável. ▪ Trabalho Autônomo/informal: Autodeclaração de renda, com firma reconhecida em cartório. ▪ Beneficiário do INSS: extrato disponível no site <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>. ▪ Produtor Rural: Notas Fiscais de venda dos seis últimos meses e/ou demonstrativo das comercializações; Comerciante: dois últimos pró-labore. ▪ Sem Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda e/ou dependência financeira.

3) **Comprovante de endereço:** conta de água, energia elétrica entre outros, em nome de algum membro do grupo familiar.

4) **Declaração de composição do grupo familiar e patrimônio.**

5) **Declaração de IRPF:** cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda, caso possua;

- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que o UNIFEG julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o *ranking* de CRAs;

- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.

- Em caso de empate nos CRAs, o **UNIFEG**, através da Comissão de Seleção, buscará referências quanto aos alunos inscritos junto aos coordenadores e professores.

**7.2)** Caberá ao **UNIFEG** apresentar ao **SANTANDER** os alunos selecionados para serem beneficiados com o presente PROGRAMA.

**7.3)** Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

**7.4)** Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do Unifeg.



### **8ª) DA CONTRAPARTIDA AO UNIFEG E SANTANDER**

**8.1)** O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com o **SANTANDER**, concordando com os termos por este estabelecido.

**8.2)** Os participantes do PROGRAMA estão cientes e concordam que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.

### **9ª) DA VALIDADE DA BOLSA**

**9.1)** A Bolsa de Estudos é válida para o aluno selecionado no respectivo **PROGRAMA DO SANTANDER**;

**9.2)** A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransferível. Na eventualidade de ocorrer abandono, desistência, trancamento de matrícula, transferência para outra IES ou falecimento do aluno, o **UNIFEG** convocará o próximo aluno inscrito no Programa, conforme o CRA;

**9.2.1)** O valor não utilizado integralmente pelo aluno desistente, deverá ser repassado a um novo aluno inscrito no Programa. O beneficiado gozará do valor residual contemplado neste Edital.

**9.3)** O aluno beneficiado perderá a Bolsa de Estudos nos seguintes casos:

- a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno do UNIFEG;
- b) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
- c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa;
- d) se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8ª do presente Edital

### **10ª) DO CRONOGRAMA**

Período de Inscrições: de 18/09/2023 à 22/01/2024;



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Período das Indicações: de 23/01 à 06/02/2024;
- Data limite para aprovação da Indicação pelo Santander: 09/02/2024;
- Data limite para o candidato selecionado confirmar sua participação e concordar com as regras gerais do programa: 20/02/2024;
- Pagamento da bolsa ao UNIFEG: será realizado no mês de março/2024.

## 11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) O resultado do **PROGRAMA** será divulgado pelo UNIFEG, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade dos atos e procedimentos.

## 12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos administrativamente por deliberação do **UNIFEG** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

12.2) O **PROGRAMA** poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, de forma unilateral, pelo **SANTANDER**, sem a comunicação prévia, via correio eletrônico ou carta nos endereços constantes nos preâmbulos dos convênios ou quaisquer outros meios de comunicação.

12.3) A participação dos bolsistas selecionados, implicam na total e irrestrita aceitação de todos os itens do presente Edital e dos Princípios Gerais do **PROGRAMA**.

12.4) Todas as atividades realizadas no âmbito deste **PROGRAMA** pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o **SANTANDER** e/ou **UNIFEG**.

## 13ª) ENTRADA EM VIGOR

13.1) O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Guaxupé-MG, 25 de setembro de 2023.

Prof. Me. Antônio Carlos Pereira  
Reitor do UNIFEG